



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PUBLICADO

26/04/89

Nº 0 GEMINENSIS

L E I Nº 14/89

DISPÕE SOBRE FORMA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPEIONAL URGÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO, PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, autorizado a contratar em regime especial para atender necessidade temporária de urgências e excepcional interesse público, exclusivamente para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, pessoal qualificado conforme discriminado no Anexo I integrantes desta Lei.
- Art. 2º - Os prazos de vigência dos contratos de prestação de serviços objetos da presente, expiram-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, sendo improrrogáveis.
- Art. 3º - As denominações das atividades, remunerações e quantitativos do pessoal qualificado, são aqueles constantes no referido Anexo I.
- Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações objeto desta Lei, serão atendidas por conta das Dotações consignadas para a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no orçamento vigente e com recursos derivados do excesso de arrecadação.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de Abril de 1989


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 14/89

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO - REGIME ESPECIAL

Nº	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO Pisos Nac. Salários
20	Acadêmicos de medicina	2 PNS + 50% (ajuda de custo)
04	Dentistas	4 PNS
02	Psicólogos	3 PNS
10	Auxiliares de enfermagem	1 PNS
01	Fisioterapeuta	3 PNS

ANEXO I ENFERMAGEM

1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-